



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 17/09/2018

FMS *[Assinatura]*  
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 25 /2018-FMS

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **WARLEY CERQUEIRA BORBA.**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do CPF nº 007.457.056-00, inscrito no COREM/GO nº 1176194-TE, PIS Nº 12556266130, residente e domiciliado à Av. Irapuan Costa Junior, 55, centro, Ouvidor/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: Resolução Normativa 01/2017 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 02/2018-FMS.

**CLAUSULA II – OBJETO**

Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como **técnico de enfermagem**, realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE.

*[Assinatura]*



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO –CMSO 03/2018.

**CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais mensais), totalizando o valor global do contrato em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA V – RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA VI – MULTA**

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

**CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, .03 de setembro de 2018

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

WARLEY CERQUEIRA BORBA  
CRENCIADO

Testemunhas:

01 - maria luiza m benedito 02 - [Signature]

CPF nº: 773.584.031.53

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO n. 25/2018 - FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E <b>WARLLEY CERQUEIRA BORBA</b> , portador do CPF nº 007.457.056-00
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como <b>técnico de enfermagem</b> , realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE.  O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da <b>RESOLUÇÃO – CMSO 03/2018</b> .
<b>PRAZO:</b>	03/09/2018 a 31/12/2018
<b>LICITAÇÃO:</b>	CHAMAMENTO PUBLICO 02/2018
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, a importância <b>MENSAL DE R\$ 1.650,00</b> (mil e seiscentos e cinquenta reais mensais), totalizando o valor global do contrato em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
<b>OBS.:</b>	

OUVIDOR-GO, 03 de setembro de 2018.

  
GIDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS